



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº123/2021 de 09 de junho de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 5540, de 22 de fevereiro de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 034, de 22 de fevereiro de 2021, haver constado com erro material – erro de dados.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 23. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, a servidora: Marínes da Rosa, inscrita no CPF/MF sob n. 835.502.679-91, portadora da cédula de identidade RG sob n. 4.547.618-9, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Art. 23. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, a servidora: Marínes da Rosa, inscrita no CPF/MF sob n. 801.503.149-49, portadora da cédula de identidade RG sob n. 7.646.040-0, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5735/2021.
De 08 de junho de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de junho de 2021.

I - O servidor: Ezequias Porto Virgens, matrícula 358.835, ocupante do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1.º de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 100/2021.
De 07 de junho de 2021.

Súmula: "Designa servidores públicos municipais efetivos para comporem a Comissão Processante de que trata a Lei Complementar n. 43, de 1.º de junho de 2011", conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e nos termos da Lei Complementar n. 43 de 01 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Processante da Guarda Municipal de que trata a Lei Complementar n. 43 de 1º de junho de 2011:

I - Maylla Aparecida da Silva, matrícula n. 355.593 – Presidente;

II - Ana Claudia Aleikseivz, matrícula n. 355.595 – Membro;

III - Josiane Rodrigues, matrícula n. 178.901 – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 101/2021.
De 07 de junho de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidoras públicas municipais efetivas de função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para o desempenho de função de chefia, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 17.145/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Maylla Aparecida da Silva	355.593	PGM	Coordenação/ Assessoria II - Auxílio ao Executivo Fiscal I	01/06/2021
Ana Claudia Aleikseivz	355.595	PGM	Coordenação/ Assessoria II - Auxílio aos Processos Administrativos	01/06/2021
Josiane Rodrigues	178.901	PGM	Coordenação/ Assessoria II - Auxílio aos Atos de Gabinete	01/06/2021

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Maylla Aparecida da Silva	355.593	PGM	Coordenação/ Assessoria I – Processos Judiciais	01/06/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº123/2021 de 09 de junho de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A servidora remanejada pelo *caput* deverá desempenhar atividades de auxílio em demandas judiciais de execução fiscal, sob supervisão dos Procuradores e Assessores Técnicos responsáveis; Participar de comissões quando indicada por ato próprio do Executivo; auxiliar na correção de peças processuais realizadas pelos estagiários; promover o auxílio na formulação de teses jurídicas e buscar jurisprudências em matéria tributária; auxiliar no controle de prazos processuais; promover auxílio na análise de recursos em outros graus de jurisdição correlatos a matéria tributária; prestar assistência a contribuintes com dúvidas em processos de execução fiscal; auxiliar na tramitação de processos administrativos referentes a pagamento de Requisição de Pequeno Valor, pagamento de custas processuais pertinentes aos processos de execução fiscal e aos de baixa de créditos tributários extintos judicialmente.

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ana Claudia Aleikseivz	355.595	PGM	Coordenação/Assessoria I - Processos Administrativos Relativos à Execução Fiscal	01/06/2021

Parágrafo único. A servidora indicada no *caput*, deste artigo, deverá desempenhar atividades de auxílio aos processos administrativos encaminhados ao Procurador Geral do Município, auxiliando eventualmente dos demais procuradores nas atribuições correlatas aos andamentos de processos administrativos eletrônicos, auxiliando nas pesquisas legislativas, de doutrina e jurisprudência; auxiliar na correção de peças processuais produzidas pelos estagiários; auxiliar na coordenação do fluxo de entrada e saída de procedimentos internos e externos da Procuradoria; prestar assistência a contribuintes com dúvidas em processos administrativos; Participar de comissões quando indicada por ato próprio do Executivo e demais atividades correlatas.

Art. 4º Fica designada a servidora, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Josiane Rodrigues	178.901	PGM	Coordenação/Assessoria I - Apoio a Análise Legislativa do Gabinete	01/06/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá prestar consultoria e assessoramento jurídico em questões de Direito aos Procuradores Municipais na realização da gestão administrativa; elaborar opinativo jurídico sobre projetos de lei e emendas propostas pelo Legislativo Municipal; elaborar opinativo jurídico sobre anteprojeto de lei apresentados pelo Legislativo Municipal; auxiliar na confecção de Projetos de Lei Ordinária, Complementar e Emendas à Lei Orgânica, bem como auxiliar na confecção de minutas de atos oficiais, tais como: Portarias e Decretos Municipais; auxiliar na elaboração de regulamentações legislativas para fiel aplicação da legislação municipal; Participar de comissões quando indicada por ato próprio do Executivo e demais atividades correlatas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 102/2021.
De 08 de junho de 2021.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o desempenho de função de chefia, conforme especifica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 26.782/2021:

RESOLVE

Art. 1º. A servidora pública efetiva: **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula n. 354.149, fica designada para o exercício da função da Coordenação/Assessoria II – Controle de Auto de Infração, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de junho de 2021.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Promover o fechamento do Tribunal de Contas – Prestação de contas do SIM-AM da quilometragem rodada mês, e consumo de combustível mês; Controle de combustível (fechamento do faturamento, relatório de médias de consumo, controle de empenhos, gerenciamento de cupons e requisições de abastecimentos, percentual de desconto conforme contrato e tabela ANP); Controle de manutenção (fechamento do faturamento, relatório de serviços efetuados) indicação de empenho, encaminha as secretarias para atestos; Diários de bordo (controle de recebimento, verificação de condutores autorizados, categorias e vencimentos de CNH); Cadastramento de condutores e veículos no sistema Beta Frotas, Solicitação de empenhos para pagamento de licenciamento e seguro obrigatório; franquia de seguro veicular, combustível e outras despesas; Emissão e autorização de ordens de serviços e abastecimento; Atendimento telefônico, e ao público; Acompanhamento e controle de processos; Auto de infração (recebimento, envio as secretarias, acompanhamento de recursos, defesas, apresentação de condutores e pagamentos); Contratos (controle de vencimentos, cotações para licitações); Supervisão dos estagiários e demais atividades correlatas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 103/2021.
De 08 de junho de 2021.

SÚMULA: "Designa servidor público municipal efetivo para o desempenho de função de chefia, conforme especifica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 18.677/2021:

RESOLVE

Art. 1º. O servidor público efetivo: **César Chiamulera Kaehler**, matrícula n. 351.005, fica designado para o exercício da função da Coordenação/Assessoria II – Cadastro Único, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de junho de 2021.

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput* deverá: Quanto a Equipe: Coordenar a digitação no Sistema de Cadastro Único dos dados dos formulários, de forma a serem incorporados na base nacional; Orientar e realizar a consulta no Sistema do Cadastro Único dos cadastros enviados pelos entrevistadores/digitadores verificando possíveis inconsistências; Manter comunicação com a Gerência Executiva do Programa Bolsa Família e Benefícios Sociais da Caixa Econômica Federal, a fim de buscar suporte técnico para solucionar problemas dos sistemas; Coordenar e orientar sobre a atualização ou revalidação dos registros cadastrais; Capacitar e orientar tecnicamente os Entrevistadores, digitadores e todos os profissionais envolvidos na execução do cadastro único; Coordenar o cadastramento dos novos entrevistadores e digitadores no Sistema do Cadastro Único; Realizar suporte técnico as equipes de atendimento referentes a inconsistências dos sistemas, dúvidas e esclarecimentos. Coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação do departamento CadÚnico, estabelecendo e pactuando com a equipe as ações, metas e prazos a serem cumpridos, observando a consonância deste planejamento com o Plano Municipal de Assistência Social; Monitorar sistematicamente junto equipe o Plano de Ação anual, assegurando o cumprimento das ações, metas e prazos estipulados na elaboração do mesmo; Direcionar os profissionais lotados no departamento sobre a execução das suas atividades, de acordo com a função e cargo de cada um; garantindo a oferta e a execução de qualidade dos serviços e dos atendimentos pontuais; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do departamento, de acordo com as orientações do órgão gestor; Definir com a equipe os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº123/2021 de 09 de junho de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Coordenar reuniões sistemáticas com os assistentes administrativos e educadores que operam o CadÚnico, de capacitação, planejamento e orientações, visando à apropriação das ações executadas e o bom funcionamento do serviço; Dar suporte a equipe para a execução do serviço, bem como para o funcionamento do departamento, orientando os trabalhadores sobre a manutenção e zelo de tudo o que está sob sua responsabilidade enquanto coordenador; Orientar e cumprir as diretrizes anuais para o departamento do Cadastro Único, passada pelo Órgão Gestor, Diretoria Geral e Secretário Municipal.

Quanto ao serviço: Realizar contato com as famílias que necessitam atualizar/revalidar seu cadastro por meio de ligação telefônica e visitas domiciliares; Subsidiar a Vigilância Socioassistencial com dados do Cadastro Único para realização de diagnóstico e relatórios sociais; Disponibilizar acesso ao Sistema do Cadastro Único para auxiliar na execução de outros programas, como o Armazém da Família, Programa Leite das crianças e outros vinculados ao departamento de Programas Transversais; Adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias; Realizar visitas domiciliares sistemáticas as famílias para cada demanda do CadÚnico, visitas de averiguação de denúncias, beneficiários que não realizaram saque do benefício, atualização cadastral, famílias em condição de extrema pobreza, comunicado de inclusão no benefício e ações intersetoriais quando solicitado; Verificar as denúncias encaminhadas pela: população, MDS, Mistério público entre outras, tomando as medidas cabíveis; Adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados cadastrados; Selecionar famílias cadastradas de maneira aleatória para verificação dos dados por meio de visitas domiciliares; Zelar pela guarda e sigilo dos cadastros e das informações coletadas e digitadas; Manter o arquivo físico do cadastro único organizado, realizando manutenção periódica a fim de cumprir o prazo de 5 anos do armazenamento dos documentos; Eliminar de forma adequada os cadastros que estão fora do prazo de armazenamento; Permitir o acesso das Instâncias de Controle Social (ICS) do Cadastro Único e do PBF às informações cadastrais, sem prejuízo das implicações ético legais relativas ao uso dessas informações; Realizar a gestão do Programa Bolsa Família; Verificar o SIBEC (Sistema de benefícios ao Cidadão) a situação do benefício das famílias; Realizar manutenção (bloqueio, desbloqueio, reversão de cancelamento e suspensão) dos benefícios conforme avaliação do operador responsável; Disponibilizar listas de famílias em fase de suspensão do benefício para acompanhamento pelas equipes técnicas dos CRAS's; Acompanhar o registro dos acompanhamentos no SICON (Sistema de Condicionabilidade); Adquirir mensalmente, solicitando a folha de pagamento do PBF, para Caixa Econômica Federal; Disponibilizar a folha de pagamento do PBF, no site do município e no mural da SMAS; Realizar consulta das famílias beneficiárias nos portais de transparência das três esferas de governo e no site da Receita Federal, a fim de evitar recebimentos indevidos; Verificar mensalmente os novos benefícios liberados, realizando visita domiciliar aos novos beneficiários do Programa Bolsa Família, informando sobre o programa e realizando encaminhamento do beneficiário ao CRAS do seu território para vincular benefício ao serviço ofertado de PAIF, utilizando o instrumento de referência contra referência; Observar na folha de pagamentos saques realizados

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

em outros municípios e consultar no SICON a periodicidade desta situação e quando necessário realizar o bloqueio do benefício com objetivo de manter os cadastros atualizados e evitar fraudes; Gerir informações a cerca dos benefícios sociais contemplados pelo Cadastro Único.

Quanto à rede de Proteção e Socioassistencial: Realizar consultas no Cadastro Único de usuários inclusos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas entidades; Criar estratégias junto as entidades que ofertam o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para a inserção no CadÚnico; Coordenar a reunião intersetorial bimestral de acompanhamento do Programa Bolsa Família com as políticas de Saúde e Educação, com vistas também na apropriação dos sistemas utilizados por política pública, o monitoramento do acompanhamento realizado por cada um e elaboração de planos intersetoriais do PBF.

Quanto a Liderança e Proatividade: Participar de cursos, palestras, encontros, conferências e reuniões relacionados a Política de Assistência Social; Planejar, organizar e promover formação continuada a equipe do CadÚnico e assistentes administrativos/educadores que operam o CadÚnico, por meio de grupos de estudo, em conformidade com as demandas identificadas, bem como em conformidade com as capacitações ofertadas pelo órgão gestor para a coordenação desta unidade; Coordenar processos de formação inter pessoal, focando em temas transversais que norteiam e influenciam a prática profissional; Orientar a equipe sobre o relacionamento inter pessoal, com vistas na efetividade do trabalho em equipe e na execução do serviço junto ao usuário; Subsidiar e participar da elaboração de projetos, planos de trabalho e planos municipais de sua área de competência, bem como das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor da Assistência Social, representando a unidade em outros espaços, quando solicitado; Mediar processos de resolução de conflitos entre a equipe de trabalho; Participar dos processos de treinamento e desenvolvimento de liderança proposto pelo órgão gestor; Utilizar os conhecimentos sobre liderança para motivação da equipe; Promover espaços de reflexão entre a equipe de trabalho visando uma comunicação assertiva que possibilite a melhoria dos relacionamentos interpessoais e no desenvolvimento das ações; Adotar uma postura proativa diante das situações rotineiras de trabalho e dos serviços ofertados com vistas na construção de novos paradigmas; Monitorar a execução orçamentária prevista para o CadÚnico, com vistas no planejamento das ações e entendimento dos repasses Federais, Estaduais e/ou Municipais; Planejar junto a divisão de Vigilância Socioassistencial a execução físico financeiro do departamento, com vistas nas aquisições materiais permanentes ou de consumo, necessários para o bom andamento do trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua São Nicolau 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: culturafazenda@gmail.com

PORTARIA SMCT Nº 001/2021

De 08 de Junho de 2021

Súmula: “Designa servidor como responsável pela prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especifica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal nº 168/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor municipal **Flaviano Nogueira Siedeliske**, matrícula nº 356993, como responsável pela PRESTAÇÃO DE CONTAS das diárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Junho de 2021.


Sirlene de Jesus dos Santos Silva

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 41/2021

PROTOCOLO: 22571/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para Filiação junto ao IBAM, para suporte técnico em desenvolvimento institucional, conforme solicitação da Unidade de Controle Interno.

PESSOA JURÍDICA: INST. BRASILEIRO DE ADMIN. MUNICIPAL - IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
VALOR: R\$ 10.500,00 (Dês mil quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 01/06/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº123/2021 de 09 de junho de 2021

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021
PROTOCOLO 27312/2021
Processo Administrativo nº. 84/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, vigente de Curitiba.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 09/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Junho de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Sistema de Registro de Preço

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.

CONTRATADO: PERICIAL SUL PERICIAIS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de perícias médicas de interesse do FAZPREV.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço – Menor Preço Global, com base no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 26/05/2021 e termo final de vigência o dia 26/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

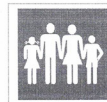
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021
PROTOCOLO 10539/2021
Processo Administrativo nº. 86/2021

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 10/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/06/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Junho de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.

CONTRATADO: CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 492,85 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: 02/06/2021

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº123/2021 de 09 de junho de 2021

Página 5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prorrogação da vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Luciana Regina Silva de Castro
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSAN FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 08 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a abertura de um novo ponto de redistribuição do Leite do Programa Leite Das Crianças no Colégio Estadual Susi Cristine Silva Silva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Ademir Falk
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº123/2021 de 09 de junho de 2021

Página 6



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	105.2021
Solicitante		PROCESSO Nº	0028402/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário SPE Residencial Sol Nascente Ltda			
Endereço do Imóvel Rua Porto Barrero, nº 390 Condomínio Residencial Rio Amazonas 390 - unidade A Barro Estados Fazenda Rio Grande UF PR			
Referência do endereço Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote 14 Quadra 09 Planta Sol Nascente			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☐ Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer			
3 - TERRENO (unidade A):			
Formato Regular Pavimentação Asfalto Topografia Plana Situação Meio de Quadra Superfície Seca			
Área total (fração 01) (m²) 120,00 Frente R. Porto Barrero (m) 6,00 Frente (m) ***** L.D. divisa unidade B (m) 20,00 L.E. divisa Lote 15 (m) 20,00 Fundos divisa Lote 03 (m) 6,00			
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):			
Área da fração de terreno (m²) 120,00 Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,02 Valor da Fração de Terreno (R\$) 52.494,00			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):			
Valor Total R\$ 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos			
Número de unidades habitacionais no Condomínio 03 (três) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula 56.437 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 575/2020 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
* Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.209/2020;			
* Inscrição Imobiliária 032.034.0344.001.			

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	106.2021
Solicitante		PROCESSO Nº	0028404/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário SPE Residencial Sol Nascente Ltda			
Endereço do Imóvel Rua Porto Barrero, nº 384 Condomínio Residencial Rio Amazonas 390 - unidade B Barro Estados Fazenda Rio Grande UF PR			
Referência do endereço Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote 14 Quadra 09 Planta Sol Nascente			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☐ Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer			
3 - TERRENO (unidade B):			
Formato Regular Pavimentação Asfalto Topografia Plana Situação Meio de Quadra Superfície Seca			
Área total (fração 02) (m²) 120,00 Frente R. Porto Barrero (m) 6,00 Frente (m) ***** L.D. divisa unidade C (m) 20,00 L.E. divisa unidade A (m) 20,00 Fundos divisa Lote 03 (m) 6,00			
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/03):			
Área da fração de terreno (m²) 120,00 Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,02 Valor da Fração de Terreno (R\$) 52.494,00			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):			
Valor Total R\$ 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos			
Número de unidades habitacionais no Condomínio 03 (três) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula 56.438 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 541/2020 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
* Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.210/2020;			
* Inscrição Imobiliária 032.034.0344.002.			

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	105.2021
Solicitante		PROCESSO Nº	0028402/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	106.2021
Solicitante		PROCESSO Nº	0028404/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº123/2021 de 09 de junho de 2021

Página 7



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		107.2021	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0028406/2021	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: SPE Residencial Sol Nascente Ltda			
Endereço do Imóvel: Rua Porto Barreiro, nº 378 Condomínio Residencial Rio Amazonas 390 - unidade C Bairro: Estados Fazenda Rio Grande UF: PR			
Referência do endereço: Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote: 14 Quadra: 09 Planta: Sol Nascente			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano			
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone			
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública			
Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer			
3 - TERRENO (unidade C):			
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca			
Área total (fração 03) (m²): 120,00 Frente R. Porto Barreiro (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divisa Lote 13 (m): 20,00 LE divisa unidade 8 (m): 20,00 Fundos divisa Lote 03 (m): 6,00			
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/03):			
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,07 Valor da Fração do Terreno (R\$): 52.494,00 Valor (unidade C): 52.494,00			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):			
Valor Total R\$: 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos			
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido			
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada			
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo			
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 56.439 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 538/2020 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
* Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.211/2020;			
* Inscrição Imobiliária 032.034.0344.003.			

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		108.2021	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0028416/2021	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: SPE Residencial Sol Nascente Ltda			
Endereço do Imóvel: Rua Porto Barreiro, nº 372 Condomínio Residencial Rio Amazonas 372 - unidade A Bairro: Estados Fazenda Rio Grande UF: PR			
Referência do endereço: Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote: 13 Quadra: 09 Planta: Sol Nascente			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano			
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone			
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública			
Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer			
3 - TERRENO (unidade A):			
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca			
Área total (fração 03) (m²): 120,00 Frente R. Porto Barreiro (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divisa unidade 8 (m): 20,00 LE divisa Lote 14 (m): 20,00 Fundos divisa Lote 04 (m): 6,00			
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):			
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,07 Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.494,00 Valor (unidade A): 52.494,00			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):			
Valor Total R\$: 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos			
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido			
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada			
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo			
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 56.434 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 578/2020 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
* Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.204/2020;			
* Inscrição Imobiliária 032.034.0326.001.			

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		107.2021	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0028406/2021	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		108.2021	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0028416/2021	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº123/2021 de 09 de junho de 2021

Página 8

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **109.2021**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROCESSO Nº: **0028397/2021**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **SPE Residencial Sol Nascente Ltda**

Endereço do Imóvel: **Rua Porto Barreiro, nº 366 Condomínio Residencial Rio Amazonas 372 - unidade B** Bairro: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava** Lote: **13** Quadra: **09** Planta: **Sol Nascente**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Pavimentação: ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária

☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO (unidade B):

Forma: **Regular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Fina** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**

Área total (fração 03) (m²): **120,00** Frente R. Porto Barreiro (m): **6,00** Frente (m): ******** LD divisa unidade C (m): **20,00** LE divisa unidade A (m): **20,00** Fundos divisa Lote 04 (m): **6,00**

4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/03):

Área da fração de terreno (m²): **120,00** Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: **371,83** VU Médio: **437,45** VU Máximo: **503,07** Valor da fração de Terreno (R\$): **52.494,00**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):

Valor Total R\$ **1.574,82** Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos

Número de unidades habitacionais no Condomínio: **03 (três) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada

Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **56.435** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 577/2020 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subloco correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subloques. O percentual aplicado para esta avaliação de **3%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;

• Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.206/2020;

• Inscrição Imobiliária 032.034.0326.002.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **110.2021**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROCESSO Nº: **0028400/2021**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **SPE Residencial Sol Nascente Ltda**

Endereço do Imóvel: **Rua Porto Barreiro, nº 360 Condomínio Residencial Rio Amazonas 372 - unidade C** Bairro: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava** Lote: **13** Quadra: **09** Planta: **Sol Nascente**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Pavimentação: ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária

☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO (unidade C):

Forma: **Regular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**

Área total (fração 03) (m²): **120,00** Frente R. Porto Barreiro (m): **6,00** Frente (m): ******** LD divisa Lote 12 (m): **20,00** LE divisa unidade B (m): **20,00** Fundos divisa Lote 04 (m): **6,00**

4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/03):

Área da fração de terreno (m²): **120,00** Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: **371,83** VU Médio: **437,45** VU Máximo: **503,07** Valor da fração de Terreno (R\$): **52.494,00**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):

Valor Total R\$ **1.574,82** Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos

Número de unidades habitacionais no Condomínio: **03 (três) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada

Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **56.436** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 576/2020 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subloco correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subloques. O percentual aplicado para esta avaliação de **3%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;

• Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.208/2020;

• Inscrição Imobiliária 032.034.0326.003.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **109.2021**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROCESSO Nº: **0028397/2021**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **110.2021**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROCESSO Nº: **0028400/2021**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº123/2021 de 09 de junho de 2021

Página 9



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		111.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0028395/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Residência: ☒ LC 85/13 art.17A ☐ LC 08/06 art.17 Nome do Proprietário: SPE Residencial Sol Nascente Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Porto Barragem, nº 354 Condomínio Residencial Rio Amazonas 354 - unidade A		
Referência do endereço: Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Lazer		
3 - TERRENO (unidade A):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 01) (m²): 120,00 Frente R. Porto Barragem (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divisa unidade B (m): 20,00 LE divisa Lote 13 (m): 20,00 Fundos divisa Lote 05 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,67 Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.494,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 56.431 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 552/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
* Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.199/2020;		
* Inscrição Imobiliária 032.034.0308.001.		

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		111.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0028395/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		112.2021
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0027497/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Residência: ☒ LC 85/13 art.17A ☐ LC 08/06 art.17 Nome do Proprietário: Sofia Kopacz		
Endereço do Imóvel: Rua das Mandurianas, nº470 (unidade 01) e Rua das Mandurianas, nº470 (unidade 02)		
Referência do endereço: Entre Rua Seriquela e Avenida Aurora		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 216,00 Frente Rua das Mandurianas(m): 12,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 24 (m): 18,00 LE divide Lote 22 (m): 18,00 Fundos div Lote 16 (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 216,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 108,00 VU Médio: 372,28 VU Máximo: 437,97 Valor da Fração de Terreno (R\$): 82.301,08		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$: 1.892,04 Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 30.415 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 555/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
* Matrícula datada de 11/05/2020, conforme protocolo 29.450/2020;		
* Inscrição Imobiliária 064.076.0234.001.		

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		112.2021
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0027497/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2021

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

02/02